



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 27 de março de 2023.

HELEN G. A. DE AZEVEDO FERNANDES
Divisão de Licitações

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	12 DE ABRIL DE 2023
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço do local de realização do certame: Sala da Divisão de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Brazópolis, sito a Rua Dona Ana Chaves, nº 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37530- 000	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Meios de Contato: Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às licitantes que retirarem o edital através do <i>site</i> mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, <i>e-mail</i> (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do <i>E-mail</i> : licitacao@brazopolis.mg.gov.br .	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de sua Pregoeira nomeada pela portaria nº 051/2023 e portaria nº 052/2023, torna público que fará realizar na sala da Divisão de Licitações, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, no município de Brazópolis/MG, às **09:00 (nove) horas do dia 12 de abril de 2023**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo menor preço por item, mediante as Especificações Técnicas descritas no Anexo I- Termo de Referencia deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referencia –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento ao Pregoeiro por meio de carta que anexará à proposta;
- nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

III – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 12/04/2023

HORA: 09:00 Horas

**LOCAL: Sala da Divisão de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Brazópolis, sito a Rua Dona Ana Chaves, n° 218 – Centro
Brazópolis – MINAS GERAIS**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência;

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 63 da Lei n°. 14.133/2021, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto – do representante Credenciado;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – **Termo de Credenciamento – Anexo VII – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) **Declaração de ME/EPP** (se for o caso) – **Anexo XI**
 - d.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:
 - d.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicada no DO de 22/05/2007.

5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7 - Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo colocar somente uma cópia simples dentro do envelope de habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo Anexo V–, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – Conforme modelo Anexo XI.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

a) ENVELOPE N° 01

**PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023
DATA DE ABERTURA: 12/04/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

b) ENVELOPE N° 02

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023
DATA DE ABERTURA: 12/04/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 - A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelos funcionários citados acima, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis.

6.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”

7.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas a serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

f) Valor unitário e valor total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, além da especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado.

7.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;

7.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4 - Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02:

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4 - Qualificação econômico e financeira e Capacidade Técnica:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

I) O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.

I.a- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.

I.b- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90(noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.5 – Declarações:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão – **Anexo VIII** -, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital;

OBS: Os documentos para HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 051/2023 - Pregão Presencial Nº 023/2023

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

X – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** é o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;

b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;

c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;

d) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;

e) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

f) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- h) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;
- i) Na fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.
- j) É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- l) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- m) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- n) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- o) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por km rodado cheio e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço;
- p) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- r) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 serão observados o seguinte:
- 1) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar n°. 123/2006.
 - 2) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
 - 3) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 4) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - 5) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - s) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Será desclassificada a proposta:

- 1) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- 2) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- 3) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- 4) Que apresente valor acima do orçado pelo Município.
- 5) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 11, inciso III e artigo 59, ambos da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- 6) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 7) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- s) No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o (a) Pregoeiro (a) poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

10.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- 11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Brazópolis, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000.
- 11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 11.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
- a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de três – 03 – dias úteis;
- b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de três – 03 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021;
- c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado no Setor de Licitações, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.
- 11.7 - A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos.
- 11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.9 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 11.10 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 051/2023 - Pregão Presencial Nº 023/2023

autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.11 - Impetrado recurso, depois de decidido, o(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.12 - A adjudicação será feita pelo **Menor Valor por item**.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

12.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10 (dez) anos, desde que haja interesse entre as partes.

12.6 – O CONTRATO, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.7 – Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços.

12.8 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

13.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora até 10 (décimo) dia útil, a contar do recebimento do recebimento da Nota Fiscal.

13.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

13.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

13.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

13.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

13.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

13.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

13.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.13 – “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

emitido boleto bancário para o pagamento”.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - até o dia **06/04/2023**, os interessados poderão solicitar junto ao(a) pregoeiro(a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.

14.1.1- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.1.2- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

14.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

14.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2.2- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao(a) Pregoeiro(a), a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min as 11hs20min e das 13hs00min. as 16:30min (dezesesseis e trinta), observado o prazo previsto no subitem 14.2.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

14.2.3 - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

14.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.3.1- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 – Caso a empresa prefira os pedidos de esclarecimentos, impugnação poderão ser encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal, tampouco por e-mails que não cheguem e que não sejam confirmados posteriormente via telefone.

XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

15.2 - Os serviços serão prestados visando a conexão com a VIA RÁDIO e ou FIBRA ÓPTICA de Acesso RÁPIDO;

15.3 - A aquisição de Link VIA RÁDIO OU FIBRA, com velocidade de no mínimo 5MBPS, 50MBPS, 100MBPS E 200 MBPS;

15.4 - A autorização para a realização dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e os acessos deverão ser entregues operacionais em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Início dos Serviços;

15.5 - Instalado os equipamentos, a equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos da licitante vencedora efetuará os testes de conformidade e verificação final. Deverá estar incluso na proposta, o valor de instalação.

15.6 - A execução dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

15.7 - A empresa contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

15.8 - A Contratada deverá operar como uma organização completa e independente e fornecendo, juntamente com os serviços de conexão, os equipamentos (que ficarão sob responsabilidade dos usuários do contratante, os quais deverão possuir interface para a conexão de placa de rede Ethernet 10/100 e a disponibilização de placas para o computador ou das interfaces mencionadas é de responsabilidade do usuário do serviço), instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura, além de:

a) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

b) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

c) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

d) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 051/2023 - Pregão Presencial Nº 023/2023

- e) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- f) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- g) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- h) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- i) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la em prazo imediato após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em até 2 (duas) horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo setor responsável desta Prefeitura;
- j) Disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- k) Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc, sem ônus para a Contratante;

15.9. O objeto do Contrato será recebido nos Termos da Lei 14.133/2021.

15.9.1. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III- Outro prazo (nos casos citados no subitem 15.9.1.II) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

15.10 – O serviço prestado será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários ou representante da Secretaria Municipal de Administração.

15.11 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.12 - Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente, e não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

15.13 - A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada.

15.14 - Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada pela Administração Municipal, além de possibilitar a mudança de endereço do ponto de acesso e/ou a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

15.15 - A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sem ônus para o município.

15.15.1- Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato à Prefeitura Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços/fornecimentos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

f) a CONTRATADA deve se responsabilizar:
I - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

II - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

III - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

g) a CONTRATADA obriga-se:

I - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

II - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pelo Setor de Compras e/ou Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias. IV - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

V - A manter e exigir de seu(s) empregado(s) sigilo sobre dados que porventura venha(m) a ter conhecimento por força da contratação;

16.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE: I) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

III) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);

VI) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

VII) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;

VIII) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

XVI - DAS PENALIDADES

17.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

17.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

17.4 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

17.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

17.6 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei n°. 14.133/2021.

18.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

18.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

18.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório N° 051/2023 - Pregão Presencial N° 023/2023

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME/EPP (se for o caso)

Anexo X – Dados da empresa para assinatura do contrato

Anexo XI - Termo de Renúncia

Brazópolis/MG, 27 de março de 2023.

Helen G. Ap. de Azevedo Fernandes
Comissão de Pregão

Juliana Alves de Freitas
Comissão de Pregão

Helder Luiz Chaves da Silveira
Comissão de Pregão

Bianca Maira da Silva
Comissão de Pregão



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Processo Licitatório: **051/2023**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **023/2023**
Serviço: **Conexão à Internet**

1- OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A justificativa para a contratação de serviços de conexão a internet, advém da necessidade de garantir o atendimento à atual estrutura de acesso à Internet da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, que dispõe de vários pontos essenciais para viabilizar a agilidade das informações e serviços inerentes às diversas secretarias e setores do município. A contratação visa atender as necessidades de acesso a Internet e com alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança. Este serviço é de natureza contínua, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessário e de grande importância à Prefeitura Municipal para o bom desempenho de suas diversas atividades nas áreas da administração, saúde, educação e demais setores vitais ao atendimento à população da cidade. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades e atendimentos, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se mediante prorrogação de contrato e de acordo com o interesse entre as partes envolvidas.

2.2 - A economicidade na aquisição para contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização da modalidade Pregão Presencial que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório, além de garantir uma maior agilidade no procedimento licitatório, além da economicidade na contratação.

3- DA DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - CRAS Luminosa	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
02	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 100Mbps/ velocidade upload 50Mbps - Abrigo	Mês	12	R\$64,90	R\$778,80
03	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 100Mbps/ velocidade upload 50Mbps - Clube Operário	Mês	12	R\$64,90	R\$778,80
04	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 100Mbps/ velocidade upload 50Mbps - Parque de Exposição	Mês	12	R\$64,90	R\$778,80



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

05	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 100Mbps/ velocidade upload 50Mbps - Poliesportivo	Mês	12	R\$64,90	R\$778,80
06	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 100Mbps/ velocidade upload 50Mbps - TAB	Mês	12	R\$64,90	R\$778,80
07	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 100Mbps/ velocidade upload 50Mbps - Trevo da Cidade	Mês	12	R\$64,90	R\$778,80
08	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 10Mbps/ velocidade upload 2Mbps - PSF Alegre de Cima	Mês	12	R\$74,90	R\$898,80
09	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 10Mbps/ velocidade upload 2Mbps - PSF Anhumas	Mês	12	R\$74,90	R\$898,80
10	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 10Mbps/ velocidade upload 2Mbps - PSF Bengalau	Mês	12	R\$74,90	R\$898,80
11	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 10Mbps/ velocidade upload 2Mbps - PSF Farias.	Mês	12	R\$74,90	R\$898,80
12	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 10Mbps/ velocidade upload 2Mbps - PSF Floresta	Mês	12	R\$74,90	R\$898,80
13	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 1Gbps/ velocidade upload 500Mbps - Prefeitura	Mês	12	R\$177,40	R\$2.128,80
14	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - 4	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
15	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - 1	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
16	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - 2	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
17	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - 3	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
18	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - 5	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
19	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - Conselho Tutelar	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
20	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

	velocidade upload 150Mbps - Fisioterapia				
21	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - Garagem	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
22	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - Policia Civil	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
23	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - PSF Bom Sucesso	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
24	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - PSF Can Can	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
25	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - PSF Estação Dias	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
26	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - PSF Frei Orestes	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
27	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - PSF São Francisco	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
28	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - PSF Teodoros	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
29	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - Raio X	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
30	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 150Mbps - Saúde Mental	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
31	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 300Mbps/ velocidade upload 50Mbps - Rodoviária	Mês	12	R\$87,40	R\$1.048,80
32	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 300Mbps - E.M.Altino Pereira Rosa	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
33	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Assistência Social	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
34	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - CRAS	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
35	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Creche Frei Orestes	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

36	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - E.E. João Inacio de Faria	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
37	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - E.M.Conego Teodomiro	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
38	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - E.M.Coronel Francisco Braz	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
39	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - E.M.D. Maria Carneiro Braz	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
40	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - E.M.Joaquim R. Braga	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
41	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - E.M.N. Senhora Aparecida	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
42	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Epidemiologia/ VISA	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
43	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Est. Mun. Dr Ataliba Moraes	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
44	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Policia Militar	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
45	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Posto de Saúde	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
46	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Praça de Brazópolis	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
47	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Praça Estação Dias	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
48	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Praça Luminosa	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
49	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Praça N. S. Aparecida	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

50	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - PSF Horizonte	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
51	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - PSF Horizonte 2	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
52	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - PSF Luminosa	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
53	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - PSF Renacer Cruz Vera	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
54	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - PSF Vila Vicentina	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
55	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Secretaria de Educação	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
56	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - Secretaria de Saúde	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
57	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 350Mbps - UBSSaúde	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34
58	Prestação de serviços de sistema multiusuario- internet e similares de velocidade do link download 700Mbps/ velocidade upload 35Mbps - Bolsa Familia	Mês	12	R\$117,44	R\$1.409,34

Observações:

1 - Os pontos citados neste Termo de Referência poderão ser acrescidos ou desativados conforme as necessidades do município. Os valores pagos a CONTRATADA serão referentes apenas aos pontos que estarão ativos.

2 - Os itens **14, 15, 16, 17 e 18** são pontos avulsos e só serão pagos caso forem utilizados. Os mesmos poderão ou não ser utilizados dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal, não sendo obrigatório a sua utilização.

3 - Todos os pontos obrigatoriamente terão as seguintes condições:

- Garantia de 99% na velocidade contratada;
- Tecnologia 5,8 Ghz;
- Disponibilidade diária mínima de 98%.

4- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 - O custo estimado total do presente serviço é de **R\$ 69.274,98 (Sessenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 48 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.01.04.453.0004.2011 – 3.3.90.39.00 Ficha: 68 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Garagem e Oficina Mecânica Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.01.06.181.0002.2012 – 3.3.30.41.00 Ficha: 70 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Militar – Recursos não vinculados de Impostos
02.01.01.06.182.0002.2015 – 3.3.30.41.00 Ficha: 73 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Civil – Recursos não vinculados de Impostos
02.11.03.13.392.0024.2100 – 3.3.90.39.00 Ficha: 478 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.06.23.695.0024.2121 – 3.3.90.39.00 Ficha: 495 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02.01.12.122.0003.2017 – 3.3.90.39.00 Ficha: 95 Fonte: 1.500.000.0000 e 1.500.000.1001	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.122.0007.2040 – 3.3.90.39.00 Ficha: 207 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.301.0007.2044 – 3.3.90.39.00 Ficha: 232 Fonte: 1.500.000.1002 e 1.600.000.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02.02.27.812.0010.2031 – 3.3.90.39.00 Ficha: 178 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Esportes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.02.08.244.0008.2063 – 3.3.90.39.00 Ficha: 327 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.04.08.243.0008.2073 – 3.3.90.39.00 Ficha: 358 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09.01.20.608.0023.2081 – 3.3.90.39.00 Ficha: 381 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

6.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

7- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1- Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

7.1.1- Os serviços serão prestados visando a conexão com, internet VIA RÁDIO ou FIBRA de Acesso RÁPIDO; A



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

aquisição de Link, VIA RÁDIO OU FIBRA, com velocidade de no mínimo 5MBPS, 50MBPS, 100MBPS E 200 MBPS;

7.2 - A autorização para a realização dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e os acessos deverão ser entregues operacionais em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Início dos Serviços;

7.2.1- Instalado os equipamentos, a equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos da licitante vencedora efetuará os testes de conformidade e verificação final. Deverá estar incluso na proposta, o valor de instalação.

7.3- A execução dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

7.4- A empresa contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos no Termo de Referência.

7.5- A Contratada deverá operar como uma organização completa e independente e fornecendo, juntamente com os serviços de conexão, os equipamentos (que ficarão sob responsabilidade dos usuários do contratante, os quais deverão possuir interface para a conexão de placa de rede Ethernet 10/100/1000 e a disponibilização de placas para o computador ou das interfaces mencionadas é de responsabilidade do usuário do serviço), instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura, além de:

a) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

b) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

c) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

d) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;

e) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

f) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;

g) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

h) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

i) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la em prazo imediato após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em até 2 (duas) horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo setor responsável desta Prefeitura;

j) Disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;

k) Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc, sem ônus para a Contratante;

7.6– O objeto do Contrato será recebido nos Termos da Lei 14.133/2021;

7.7- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.7.1- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.2- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.3- Outro prazo (nos casos citados no subitem **7.7.2**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

7.8– O serviço prestado será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários ou representante da Secretaria Municipal de Administração.

7.9- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.10- Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente, e não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

7.10.1- A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada.

7.11– Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada pela Administração Municipal, além de possibilitar a mudança de endereço do ponto de acesso e/ou a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

7.11.1- A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sem ônus para



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

o município.

7.11.2- Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato à Prefeitura Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da lei, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação do (s) serviço(s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b- notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c- notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d- aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f- comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g- permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

execução do CONTRATO;

11.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12- DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Brazópolis, 27 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO OLIVEIRA REIS
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ---/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET**, QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA

.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358- 88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº. .., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr.,,, portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro Município de....., Estado de, CEP, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1- O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. **051/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº. **023/2023**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 48 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.01.04.453.0004.2011 – 3.3.90.39.00 Ficha: 68 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Garagem e Oficina Mecânica Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.01.06.181.0002.2012 – 3.3.30.41.00 Ficha: 70 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Militar – Recursos não vinculados de Impostos
02.01.01.06.182.0002.2015 – 3.3.30.41.00 Ficha: 73 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Civil – Recursos não vinculados de Impostos
02.11.03.13.392.0024.2100 – 3.3.90.39.00 Ficha: 478 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

02.11.06.23.695.0024.2121 – 3.3.90.39.00 Ficha: 495 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02.01.12.122.0003.2017 – 3.3.90.39.00 Ficha: 95 Fonte: 1.500.000.0000 e 1.500.000.1001	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.122.0007.2040 – 3.3.90.39.00 Ficha: 207 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.301.0007.2044 – 3.3.90.39.00 Ficha: 232 Fonte: 1.500.000.1002 e 1.600.000.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02.02.27.812.0010.2031 – 3.3.90.39.00 Ficha: 178 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Esportes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.02.08.244.0008.2063 – 3.3.90.39.00 Ficha: 327 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.04.08.243.0008.2073 – 3.3.90.39.00 Ficha: 358 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09.01.20.608.0023.2081 – 3.3.90.39.00 Ficha: 381 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLAUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

4.1.1- Os serviços serão prestados visando a conexão com, internet VIA RÁDIO ou FIBRA de Acesso RÁPIDO; A aquisição de Link, VIA RÁDIO OU FIBRA, com velocidade de no mínimo 5MBPS, 50MBPS, 100MBPS E 200 MBPS;

4.2- A autorização para a realização dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e os acessos deverão ser entregues operacionais em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Início dos Serviços;

4.2.1- Instalado os equipamentos, a equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos da licitante vencedora efetuará os testes de conformidade e verificação final. Deverá estar incluso na proposta, o valor de instalação.

4.3- A execução dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

4.4- A empresa contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos no Termo de Referência.

4.5- A Contratada deverá operar como uma organização completa e independente e fornecendo, juntamente com os serviços de conexão, os equipamentos (que ficarão sob responsabilidade dos usuários do contratante, os quais deverão possuir interface para a conexão de placa de rede Ethernet 10/100/1000 e a disponibilização de placas para o computador ou das interfaces mencionadas é de responsabilidade do usuário do serviço), instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura, além de:

- a) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- b) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- c) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- d) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- e) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- f) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- g) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- h) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- i) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la em prazo imediato após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em até 2 (duas) horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo setor responsável desta Prefeitura;
- j) Disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- k) Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc, sem ônus para a Contratante;

4.6- O objeto do Contrato será recebido nos Termos da Lei 14.133/2021;

4.7- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.7.1- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.3- Outro prazo (nos casos citados no subitem **4.7.2**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

4.8- O serviço prestado será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários ou representante da Secretaria Municipal de Administração.

4.9- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.10- Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente, e não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.10.1- A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada.

4.11- Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada pela Administração Municipal, além de possibilitar a mudança de endereço do ponto de acesso e/ou a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

4.11.1- A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sem ônus para o município.

4.11.2- Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato à Prefeitura Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10(dez) anos, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da lei, são obrigações da **CONTRATADA**:

- i) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- j) manter a qualidade dos serviços prestados;
- k) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- l) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- m) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação do (s) serviço(s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- n) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- o) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s)
- f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor para o presente Contrato será de reais – R\$, conforme discriminação abaixo e propostas em anexo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Observações:

- 1 - Os pontos citados neste Termo de Referência poderão ser acrescidos ou desativados conforme as necessidades do município. Os valores pagos a CONTRATADA serão referentes apenas aos pontos que estarão ativos.
- 2 - Os itens **14, 15, 16, 17 e 18** são pontos avulsos e só serão pagos caso for utilizados. Os mesmos poderão ou não ser utilizados dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal, não sendo obrigatório a sua utilização.
- 3- **Todos os pontos obrigatoriamente terão as seguintes condições:**
 - a. Garantia de 99% na velocidade contratada;
 - b. Tecnologia 5,8 Ghz; c. Disponibilidade diária mínima de 98%.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 . Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

econômico-financeiro nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante, dentro do prazo de validade do mesmo

8.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora até 10 (décimo) dia útil, a contar do recebimento do recebimento da Nota Fiscal.

8.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

8.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

8.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

8.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

8.9 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

8.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.13 – “ Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. José Márcio Oliveira Reis, Secretário Municipal de Administração, a qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, e autorizar os orçamentos, sem a qual não serão realizados os pagamentos dos serviços prestados.

§ 1º. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1- Nos termos da lei 14.133/2021 ficam estipulados o percentual de **um por cento – 1,0 %** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 30%** – do valor do contrato.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

12.1- O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

13.1- O Contrato poderá ser resolvido:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA EXTENSÃO

16.1- Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis - MG, .. de.....de 2023.

CNPJ nº

Empresa contratada

José Márcio Oliveira Reis

Secretário Municipal de Administração

Dr. José Mauro Noronha

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Carlos Alberto Morais

Chefe do Poder Executivo Municipal

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o
Sr....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF
sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.

....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro.....,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento
do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do
Pregão Presencial nº. **023/2023** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2023** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de.....de 2023

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Papel timbrado ou carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°.023/2023 – Carta Proposta (serviço de transporte escolar).

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do Transporte escolar, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:			ESTADO:		
CNPJ/MF:			INSC. ESTADUAL:		
TELEFONE:			E-MAIL:		
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Descrever o objeto conforme anexo I.				
VALOR TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rega a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao serviço a ser prestado do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,Estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o
Sr....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF
sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: nº **051/2023**.

Modalidade: Pregão Presencial nº **023/2023**

Tipo: menor preço por item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos para o credenciamento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO X

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Anexar ao envelope de documentação)

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DA EMPRESA)

Obs.: Este documento deverá ser inserido no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 051/2023 - Pregão Presencial 023/2023

ANEXO XI

(Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2023, Processo Licitatório nº 051/2023** movida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., de de 2023

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.